



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jussiape

quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano I - Edição nº 00145 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jussiape publica



Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0DC9E7C342F8CD9813378FBFE663ACC6

Prefeitura Municipal de Jussiape

SUMÁRIO

- PORTARIA SEMMA N° 03/2025
- RESOLUÇÃO CMAS N° 07/2025

Prefeitura Municipal de Jussiape

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO – JUSSIAPÉ – BA



PORTARIA SEMMA 003/2025 Dispensa de Licença Ambiental

Pessoa Jurídica: Chamix Concretos LTDA.

CNPJ: 13.080.626/0012-50

Processos: 003/2025

Publicação: 15/10/2025

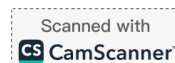
Validade: 2 anos

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo** de Jussiape, deste estado da Bahia, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011 e da Resolução Cepram nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 08/2025, tendo em vista o que consta no Processo de Licença Unificada, nº do processo 003/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, com base na legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a CHAMIX CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.080.626/0012-50, estabelecida na Estrada Jussiape, Fazenda Duas Ilhas, Zona Rural, CEP: 46670-000, para canteiro de obras com uma central de concreto e silo para armazenamento de cimento para fornecimento de concreto. O empreendimento está sobre as coordenadas Lat: 13°30'34,06" S e Long: 41°36'00,96 e possui 236,52 m². Conforme documentações apresentadas, planos e programas, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes:

- I. Cumprir a implementação das obras somente nas coordenadas solicitadas;
- II. Realizar a gestão dos resíduos que venham a ser gerados nas atividades conforme plano de gerenciamento de resíduos encaminhado a este órgão;
- III. Realizar programa de monitoramento e manutenção preventiva de equipamentos para evitar ruídos ou vibrações inadequadas;
- IV. Amenizar geração de poeira ou partículas sedimentares que venham a causar poluição visual e causar doenças respiratórias;
- V. Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) para os colaboradores e visitantes;
- VI. Entregar protocolo de outorga emitido pelo INEMA – Instituto do meio ambiente e recursos Hídricos no prazo de 25 dias úteis a contar da data da publicação da desta portaria, e quando deferida pelo INEMA



Prefeitura Municipal de Jussiape



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO – JUSSIAPÉ – BA

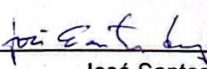


- entregar com celeridade a secretaria de meio ambiente cópia da outorga;
- VII. Não realizar qualquer tipo de atividade de supressão de vegetação que não haja a devida ASV emitida pela secretaria de meio ambiente;
 - VIII. Conformar-se aos elementos de educação ambiental, presentes no Anexo II da resolução CEPRAM nº 4.610/2018 ao fixar placas educativas na área do empreendimento, sobre educação ambiental, número da portaria que foi emitida esta licença data da publicação no diário oficial, nome do requerente e número de denúncia.
 - IX. Implementar projetos sociais para comunidade, caso necessário, dando prioridade ao número de funcionários da região.
 - X. Permitir livre acesso à área do empreendimento, a qualquer tempo aos funcionários da SEMMA, no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização, devendo disponibilizar, quando requerido, cópia da licença e os documentos relativos à regularidade ambiental do empreendimento e ao seu monitoramento.

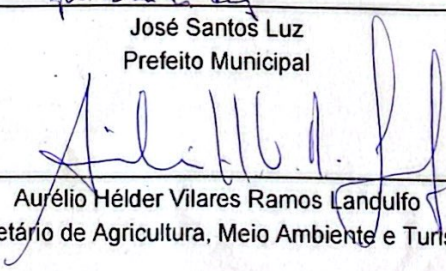
Art. 2º- Requerer previamente nova licença ambiental para modificação das instalações.

Art. 3º- Obedecer às normas ambientais vigentes no município, estaduais ou federais.

Jussiape- BA, 15 outubro de 2025.



José Santos Luz
Prefeito Municipal



Aurélio Hélder Vilares Ramos Landolfo
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Aurélio Hélder Vilares R. Landolfo
Sec. Mun. de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo
Decreto N.º 11/2025

Prefeitura Municipal de Jussiape

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
JUSSIAPÉ – BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13/2017, bem como seu Regimento Interno e ainda pela plenária realizada no dia 03 de Outubro do ano de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar do Projeto nº 55901291860202501; Tipo de Recurso: Projeto; GND: 3; UF: BA; Ente: Jussiape; Valor indicado: R\$ 2000.000,00; Tipo de indicação: Gestor Local; Unidade Beneficiada: FMAS; Tipo de Unidade: Pública; CNPJ: 13.519.372/0001-70

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições contárias.

Leila Barbosa Carvalho

Leila Barbosa Carvalho

Presidente do CMAS

Praça 09 de Julho, SN – Centro
Email: cmas-jussiape@hotmail.com

Jussiape - BA
Instituído pela Lei nº23/1995